DECRETO Nº 1361/2017
De 19 de janeiro de 2017

DISPÕE SOBRE O VALOR DA TFIP (TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA POR MWh (MEGAWATTS/HORA), CONFORME DETERMINA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1052/2014, DE 10/12/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 247,62 (Duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) o valor da TFIP (Tarifa de Energia Elétrica por MWh (megawatts/hora), base de cálculo homologada pela ANEEL, de acordo com a faixa de consumo de KWh (quilowatts/hora) aplicada à classe da iluminação pública, de que trata o item I, do Anexo I, da Lei nº 1.052/2014:

RESIDENCIAL			
TFIP	**Alíquota sobre TFIP %**	**Faixa de Consumo**	**Contribuição CIP**
R$ 247,62			R$
	3,000	0 a 50	7,43
	6,000	51 a 100	14,86
	6,500	101 a 200	16,10
	7,000	201 a 300	17,33
	7,500	301 a 400	18,57
	8,000	401 a 500	19,81
	8,500	501 a 1000	21,05
	9,000	Acima de 1000	22,29

COMERCIAL			
TFIP	**Alíquota sobre TFIP %**	**Faixa de Consumo**	**Contribuição CIP**
R$ 247,62			R$
	9,000	0 a 100	22,29
	9,500	101 a 200	23,52
	10,000	201 a 300	24,76
	10,500	301 a 500	26,00
	11,000	501 a 1000	27,24
	11,500	Acima de 1000	28,48

INDUSTRIAL			
TFIP	**Alíquota sobre TFIP %**	**Faixa de Consumo**	**Contribuição CIP**
R$ 247,62			R$
	11,500	0 a 100	28,48
	12,000	101 a 200	29,71
	12,500	201 a 500	30,95
	13,000	Acima de 1000	32,19

ÓRGÃO PÚBLICO			
TFIP	**Alíquota sobre TFIP %**	**Faixa de Consumo**	**Contribuição CIP**
R$ 247,62			R$
	13,000	0 a 50	32,19
	13,500	51 a 100	33,43
	14,000	101 a 200	34,67
	14,500	201 a 300	35,90
	15,000	301 a 500	37,14
	15,500	501 a 1000	38,38
	16,000	Acima de 1000	39,62

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de R$ 5,91 (Cinco reais e noventa e um centavos) o valor atualizado para o cálculo, por metro linear de testada, dos imóveis não edificados, de que trata o item II, do Anexo I, da Lei nº 1.052/2014, limitando-se o valor total a R$ 591,00 (Quinhentos e noventa e um reais), por ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 19 de janeiro de 2017.

SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento